

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviço de aplicação de película em veículo Spin, na Primeira Infância no SUAS, em quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Seguindo as descrições:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	297318	Recipiente descartável tipo quentinha, confeccionado em poliestireno expandido (EPS – isopor); capacidade volumétrica mínima de 700 ml ; formato redondo; cor branca; acompanhado de tampa do mesmo material, com encaixe firme; material leve, atóxico e adequado para acondicionamento de alimentos; propriedades de isolamento térmico, auxiliando na conservação da temperatura dos alimentos; resistente a baixas e moderadas temperaturas; uso único (descartável); dimensões compatíveis com o padrão nº 08; empilhável para facilitar armazenamento e transporte; fornecido em embalagens 100 unidades.	30	R\$ 165,18	R\$ 4.955,40

Total: **R\$ 4.955,40** (Quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de marmitas para a distribuição das refeições feitas diariamente nas Cozinhas Comunitárias.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em percentagem para taxa de administração.
- 2.3. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de marmitas destinadas ao acondicionamento e à distribuição das refeições produzidas pelas Cozinhas Comunitárias do município, as quais são ofertadas à população em situação de vulnerabilidade social acompanhada pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). A disponibilização desses recipientes é essencial para assegurar o adequado armazenamento, transporte e entrega dos alimentos, em conformidade com as normas higiênico-sanitárias, garantindo a qualidade das refeições e a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados.
- 3.2. **O prazo de execução do serviço deverá ser imediato**, contados da data de ordem de fornecimento.
- 3.3. O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.4. Para todos os itens, a participação é ampla.
- 3.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.
- 3.6. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
- 3.7. Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.
- 3.8. Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 3.9. Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO
0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 306 0819 2903 0000 PROMOÇÃO DO ACESSO À ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02.16 RECURSOS FEAS

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 14.133 de 2021, deverão ser

- efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.
 - 5.4. Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.5. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad \begin{array}{l} (6 / \\ 10 \\ \hline 0) \end{array} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = \\ 6\% \end{array}$$

GRAVATÁ – PE, 07 de maio de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravatá – PE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente as necessidades da Cozinha Comunitária, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo dos itens.

GRAVATÁ-PE, 07 de maio de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Juventude
Gravatá – PE